



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.704/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

Data e Horário de Início da Sessão: 24 de junho de 2021, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 363 de 01/03/2021).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; pelo regime de empreitada por preço unitário, visando a Contratação de empresa, conforme objeto supramencionado.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto 6.068/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a XI.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Preços de Preferência

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X – Minuta de Pedido de Fornecimento

Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A despesa total orçada de R\$ 2.251.997,88 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 670 – Classificação: 02.00.00-02.25.00-02.25.03-26.782-0071-2152-3.3.90.39.00-03.470.00.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que poderá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

3.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 01 – Proposta Pregão Presencial nº XX/2021

Denominação: Envelope nº 02 – Habilitação Pregão Presencial nº XX/2021
--

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5. PROPOSTA:

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na Proposta:

5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

5.3.2. Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;

5.3.3. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

5.3.4. As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.3.5. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.6. Declaração impressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;

5.3.7. Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro).

5.3.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.

5.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

5.7. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.

5.7.1. Os preços unitários orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

5.8. Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste ato convocatório, fica ciente de que:

5.8.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:

5.8.1.1. No momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.8.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:

5.8.2.1. No momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

5.8.3. Declara que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos conheço na íntegra.

5.8.4. O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no **item 16** deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

6.1.1.3. Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

6.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

6.1.2.4.1. A exigência contida no **item 6.1.2.4.** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no **item 6.1.2.3;**

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças).

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.1.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

6.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

6.1.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 6.1.2.8.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Balanço:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4.1. Balço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.1.4.2. Entenda-se por “na forma da lei”:

a- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da Lei nº 6.404/76;

b- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio.

A comprovação e avaliação da boa situação financeira será feita de forma objetiva, através da forma abaixo apresentada, que deverá ser apresentado com a memória de calculo.

b1) Índices de Liquidez Geral (LG) – maior ou igual a “1”

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b2) Liquidez Corrente (LC) – maior ou igual a “1”

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B3) Quociente de Endividamento (QE) – menor ou igual a “5”

$$QE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.5.1. Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1.6.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando QUE:

6.1.6.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);

6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no **item 6.1.3.1**;

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **itens 6.1.1. a 6.1.5.**;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**).

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).

7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

7.8.1. Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos).

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

8.5. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DCL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

8.6. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.2. **A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);**

9.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

9.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

9.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.5.3. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.8.2**;

9.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão no Contrato serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

10.2. Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. As condições de execução e recebimento constam do Anexo II – Termo de Referência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. A forma de faturamento, pagamento e recursos, contam Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta Contratual.

13. VIGÊNCIA:

13.1. Consta no Anexo II – Termo de Referência a vigência da futura contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

14.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

14.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

14.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

14.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

14.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.3. Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

16.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

16.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.

16.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

16.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.

16.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a **alínea “b” do item 16.4:**

16.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 16.4.2.3.**

16.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

16.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

16.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 16.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 16.4.2.4**.

16.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

16.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

16.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 16.4.2.6**).

16.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

16.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.

16.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

16.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

16.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

16.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.

16.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

16.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 16.4.

16.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

16.4.5.2. Da sanção estabelecida no item **16.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

16.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

16.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

16.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

16.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

16.4.6.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16.4.6.6. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.3. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

17.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

17.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 10 de junho de 2021.

LEANDRO MORETTE ARANTES

SECRETARIO DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações, Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas..

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 71



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, conforme especificações técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

Justificativa: Com o objeto licitado, o Município de Cajamar/SP busca implementar novos meios de fiscalização, controle e gestão das informações do trânsito por intermédio da integração dos sistemas de fiscalização para que a administração pública promova ações de melhorias de mobilidade urbana.

A motivação para a implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica e controle do trânsito por um trânsito mais seguro no Município foi embasada nos resultados positivos obtidos em estudos preliminares de engenharia de tráfego e mapa de “calor” do DETRAN – SP, onde estão identificados os acidentes de trânsito.

Outro fator que merece atenção especial do Município para a implantação de um controle mais efetivo do trânsito se refere ao constante aumento da frota de veículos e o resultado visto em condutas de imprudências e falta de atenção por parte dos condutores que transitam pelas vias e avenidas e tais atitudes merecem ser punidas pelos seus atos de desrespeito às Leis do CTB.

Vale destacar que além das inestimáveis vidas que são ceifadas nos acidentes de trânsito ocasionados pela imprudência dos condutores praticantes do excesso de velocidade, também temos os danos materiais causados aos terceiros e ainda, os prejuízos imputados ao Governo por arcar com as despesas médicas para tratar as vítimas que sobrevivem às tragédias. Somente com a punição aos atos infracionais praticados pelos condutores, é possível minimizar o desrespeito às normas e Leis estabelecidas pelo CTB.

Neste contexto e com o objetivo de criarmos um trânsito mais seguro para os usuários das vias, estamos adotando a implantação de uma solução tecnológica de fiscalização de trânsito como forma eficaz de apoio à segurança da população por intermédio de equipamentos de fiscalização eletrônica que atuam de forma totalmente autônoma, ou seja, sem a presença dos agentes de trânsito.

Cenário Atual: Atualmente o Município de Cajamar/SP, possui diversos locais considerados críticos, pelos números de estatísticas de trânsito, onde os condutores desrespeitam o limite de velocidade estabelecido para via, inclusive com a prática de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Objetivos: Diante da necessidade pela busca de meios mais eficazes para a fiscalização do trânsito no Município de Cajamar/SP e baseado nas soluções tecnológicas disponíveis no mercado, as quais já foram implantadas em outros municípios e apresentaram resultados satisfatórios, buscamos:

- Implementação de uma administração gerencial viária, por intermédio da modernização e monitoramento eletrônico nas vias de maior fluxo de veículos;
- Atingir alto desempenho da consistência das informações coletadas, bem como tomar decisões assertivas em benefício para a população nos pontos críticos do Município;
- Redução dos índices de acidentes de trânsito que ocasionam prejuízos patrimoniais e materiais para a sociedade;
- Coibir nas principais vias, avenidas e cruzamentos semaforizados do Município a imprudência praticada pelos motoristas infratores, e ainda, educar e conscientizar os condutores ao respeito às normas e Leis estabelecidas pelo CTB;
- Beneficiar-se dos recursos humanos (Agentes de Trânsito e Transporte), aliados às ferramentas tecnológicas para que possam trabalhar de forma mais efetiva, retirando de circulação os veículos que estejam em situação de restrição à circulação, tais como: IPVA ou Licenciamento vencido, furto, veículo clonado, etc.

1. MEMORIAL DESCRITIVO

Todos os elementos necessários para o apoio no controle eletrônico do trânsito, por intermédio da utilização dos equipamentos, softwares e sistemas, os quais simultaneamente executam de forma integrada a fiscalização, monitoramento, captura do registro das imagens, processamento dos autos de infrações de trânsito (AIT), geração de dados estatísticos e relatórios automáticos do fluxo de veículos que transitam pelas vias, são apresentados nos próximos itens e servirão como base para atendimento aos requisitos obrigatórios deste Edital e demais ANEXOS que o integram.

2. QUANTIDADES

ITEM	QTDE.	UND.	Descrição dos Serviços
1	18	faixas	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Fixo , para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP).
2	11	faixas	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Semaforico , para a fiscalização de infrações por

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP).
3	01	Unid.	Fornecimento de equipamento medidor de velocidade do Tipo Estático/Portátil , com os serviços de operação.
4	06	faixas	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Lombada Eletrônica , para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP).

3. PRAZOS

3.1. Implantação dos Equipamentos

- 3.1.1. Todos os prazos devem ser contados em dias corridos, desde que não haja determinação contrária.
- 3.1.2. A contagem dos prazos para implantação e início de operação dos equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, deverão iniciar em dia útil, excluindo o dia de recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.1.3. Os prazos poderão ser prorrogados desde que comprovado pela Contratante sua ingerência sobre as alegações apresentadas.
- 3.1.4. Serão aceitas antecipações.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

4.1. Equipamentos do Tipo Fixo e Total de Faixas:

Local	Tipo de Equipamento	Velocidade (Km/h)	Nº de Faixas
Rua Charqueada próx. ao nº 467 – S -Sentido CB/BC	Radar Fixo	50	02 (duas)
Av. Tenente Marques, próx. ao nº 3742 – Sentido BC/CB	Radar Fixo	50	04 (quatro)
Av. Tenente Marques, próx. ao nº 4167 – Sentido BC/CB	Radar Fixo	50	04 (quatro)
Av. José Marques Ribeiro, próx. Ao IP 0957 Enel Sentido Cajamar Centro	Radar Fixo	60	01 (uma)
Av. José Marques Ribeiro, próx. Ao IP 0549 Enel Sentido Tenente Marques	Radar Fixo	60	01 (uma)
Av. Pref Juvenal F. dos Santos, próx.ao IP 05836 Enel Sentido Anhanguera	Radar Fixo	60	01 (uma)
Av. Pref Juvenal F. dos Santos, próx.ao IP 05839 Enel Sentido Cajamar Centro	Radar Fixo	60	01 (uma)

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Tenente Marques, próx. ao nº 1141 – Sentido CB	Avanço e Parada sobre a Faixa	-	02 (duas)
Av. Tenente Marques, próx. Mercado Sondas – Sentido BC	Avanço e Parada sobre a Faixa	-	02 (duas)
Av. Tenente Marques, próx. Mercado Sondas – Sentido CB	Avanço e Parada sobre a Faixa	-	03 (três)
Av. Jordano Mendes, próx. ao nº 412 – Sentido BC/CB	Avanço e Parada sobre a Faixa	-	02 (duas)
TOTAL			11 (onze)

4.3. Equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Lombada Eletrônica:

Local	Tipo de Equipamento	Velocidade (Km/h)	Nº de Faixas
Av. Afonso Leopoldo Vogel, próx. IP nº 0955 Enel Sentido Anhanguera	Lombada Eletrônica	-	02 (duas)
Av. Afonso Leopoldo Vogel, prox IP 0952 Enel – Sentido Dr João Abdalla	Lombada Eletrônica	-	02 (duas)
Av. Pedro Celestino L Penteado, prox nº 179 – Sentido Pq S.Roberto	Lombada Eletrônica	-	01 (uma)

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Pedro Celestino L Penteado, prox nº Lombada Eletrônica - 01 (uma)
179 – Sentido Pq Anhanguera

TOTAL

06 (seis)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Instalar os equipamentos de acordo com as Normas de segurança e legislação vigente, disponibilizar equipe qualificada para a prestação dos serviços e fornecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual e materiais suficientes e necessários para a sua implantação).
- 5.2. Todos os custos e despesas para o fornecimento, elaboração do projeto executivo, implantação, configuração, infraestrutura, operação e manutenção, serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum custo adicional à Contratante, salvo citação expressa ao contrário.
- 5.3. Todos os equipamentos ofertados deverão garantir sua eficiência no aproveitamento das imagens exigidas neste edital.
- 5.4. Os serviços de implantação e manutenção só deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança na via conforme as Normas de Sinalização estabelecidas pelo CONTRAN.
- 5.5. Qualquer fator encontrado que impeça a instalação do equipamento naquele local deverá ser comunicado imediatamente a Contratante para que esta tome as providências necessárias, no que for de sua responsabilidade.
- 5.6. Caso não seja cumprido em tempo hábil o prazo de instalação estabelecido na ordem de serviço, independente do motivo a Contratada deverá fazer suas alegações à Contratante e apresentar um novo prazo para conclusão e aguardar sua aprovação.
- 5.7. Se algum material ou serviço executado pela Contratada apresentar qualquer falha ou defeito, os mesmos deverão ser corrigidos ou substituídos.
- 5.8. A Contratada deverá nomear um preposto para representa-la nas ocasiões de suas convocações pela Contratante.
- 5.9. Para a execução da implantação dos equipamentos deverão ser evitados os danos ambientais e ao mobiliário urbano do Município, com exceção àqueles previstos no projeto ou expressamente autorizados.
- 5.10. Deverão ser reparados pela Contratada todos os prejuízos causados pela mesma a terceiros, acidentes pessoais com funcionários e bens públicos, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade pelo dano.
- 5.11. Deverá assumir inteira responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que lhes fora concedido, sempre dentro das Normas legais e Legislação vigente.
- 5.12. No local da prestação dos serviços deverá manter às suas expensas, quantos forem necessários, pessoal técnico para implantação, operação, manutenção e suporte técnico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.13. Deverá manter durante toda a vigência do contrato o histórico de funcionamento dos equipamentos, bem como, de suas manutenções e disponibilizá-los a qualquer momento que for solicitado, inclusive se houver o questionamento de alguma notificação.
- 5.14. Em situações de emergência, a manutenção corretiva poderá ser realizada em qualquer período desde que aprovada pela Contratante.
- 5.15. Qualquer descontinuidade na operação dos equipamentos, sem ingerência da Contratada, seja por falta de energia elétrica, problemas no pavimento ou de infraestrutura, deverão ser imediatamente comunicados à Contratada mediante documentação comprobatória.
- 5.16. Todos os documentos trocados entre Contratante e Contratada deverão ser por intermédio de OFÍCIOS, os quais deverão ser respondidos.
- 5.17. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha seu Laudo de Aferição emitido pelo INMETRO. O documento original da verificação deverá ser entregue à Contratante e a renovação de sua validade é de responsabilidade da Contratada.
- 5.18. Emissão de relatórios gerenciais para apoiar a administração na fiscalização da eficiência e aproveitamento dos equipamentos.
- 5.19. Garantir o sigilo das informações dos condutores, veículos e imagens, que tenha acesso, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desse ato.
- 5.20. Esgotadas todas as possibilidades de renovação do contrato, a Contratada deverá providenciar o desligamento e a retirada de todos os equipamentos e reparar os locais onde estavam instalados.
- 5.21. Por solicitação da Contratante, a Contratada deverá remanejar para novo local de instalação quaisquer dispositivos dos itens 1, 2 e 3, limitado à: 4 unidades do item 1; 3 unidades do item 2; e 2 unidades do item 3. Aos remanejamentos efetuados dentro das quantidades limite por item, não acarretará custos adicionais à Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços com o estipulado neste termo de referência.
- 6.2. Fornecer à Contratada as normas e padrões técnicos que deverão ser utilizados para a prestação dos serviços.
- 6.3. Fornecer o plano de implantação dos equipamentos, priorizando os pontos mais críticos.
- 6.4. Emitir as Ordens de Serviços para a implantação dos equipamentos e serviços.
- 6.5. Informar à Contratada a constatação de qualquer falha ou defeito nos equipamentos e solicitar a sua substituição.
- 6.6. Exigir o funcionamento ininterrupto dos serviços, sempre de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.7. Fornecer o acesso ao Cadastro de Veículos, necessários ao funcionamento dos equipamentos e sistemas.
- 6.8. Realizar o pré-processamento a validação das imagens processadas pelo sistema, imprimir e envelopar os Autos de Infrações de Trânsito (AITs) e sua remessa aos condutores penalizados.
- 6.9. Gestão dos procedimentos de JARI.
- 6.10. Sinalizar as vias, bem como sua manutenção, conforme legislação vigente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.11. Pagar mensalmente a Contratada pelos serviços prestados, descontando os valores ocasionados pela falta de efetividade dos equipamentos.

7. MEDIÇÕES

Para comprovar a eficiência dos equipamentos implantados e para efeitos dos pagamentos da contraprestação dos serviços para a Contratada, mensalmente de cada mês subsequente, a Contratante fará a medição dos serviços prestados e para o cálculo dos valores levará em consideração a disponibilidade dos equipamentos no período e o aproveitamento das imagens capturadas:

- **60% para o período noturno;**
- **80% para o período diurno;**

7.1. Para o cálculo do aproveitamento, serão consideradas do total de imagens, aquelas que efetivamente possam evidenciar uma infração. Não serão considerados como erros os problemas identificados como “não-técnicos” ou seja, que não estejam diretamente atribuídas a falhas do equipamento ou do serviço prestado pela empresa contratada como por exemplo veículos sem placas, veículos entre faixas, placas extremamente mal conservadas etc. Todas as tipificações dos motivos de problemas considerados para esta contratação, sejam de problemas técnicos ou problemas “não-técnicos”, devem ser acordados entre a contratante e a empresa contratada antes do início das operações, e no âmbito da prestação dos serviços serem constantemente revisados e aprimorados a fim de que não haja divergência de critérios de avaliação das imagens entre o pré-processamento, que será executado pela empresa contratada e a validação, que será realizada pelos agentes da contratante. Serão descontados os dias que o equipamento efetivamente ficou indisponível;

Ex.:

$Vlr\ Faixa = (Vlr\ da\ Faixa / dias\ do\ mês) * Qtd\ de\ Dias\ Disponível$

7.2. Para o cálculo do aproveitamento das imagens, ainda serão descontados do valor da faixa todas as imagens invalidadas pelo pré-processamento por motivo técnico.

- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior em até 10% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 5,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior entre 11% até 20% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 10,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior entre 21% até 30% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 15,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior entre 31% até 40% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 20,00% do valor estabelecido para a faixa.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior entre 41% até 50% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 25,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior a 51% (períodos noturno e diurno) não serão pagos nenhum valor para a faixa e o equipamento deverá passar por manutenção corretiva.

Ex.: $\text{Vlr Faixa} = ((\text{Vlr da Faixa} / \text{dias do mês}) * \text{Qtd de dias disponível}) - X\%$

8. LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTOS E NORMAS

- 8.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da Contratante;
- 8.2. Todos os equipamentos, independentemente de suas características, metrológicos ou não-metrológicos, deverão ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele acreditada e possuir às seguintes certificações:
- 8.2.1.1. Para os sistemas metrológicos – O equipamento deverá estar homologado pelo INMETRO e atender à legislação atual e vigente ou outra que vier a substituí-la;
- 8.2.1.2. Para os sistemas não-metrológicos – publicação do Registro de Objeto, e ainda, deverá atender às Resoluções do CONTRAN 165, de 10 de setembro de 2004, 174 de 23 de junho de 2005 e 458 de 29 de outubro de 2013, bem como, a Portaria 372 de 17 de julho de 2012 do INMETRO, ou outra que vier a substituí-la;
- 8.2.1.3. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem o Laudo individual de Comprovação de Aferição;
- 8.2.1.4. Todas as despesas para a obtenção de todos os Certificados mencionados neste item são de inteira responsabilidade da Contratada;

9. EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E DEMAIS INFRAÇÕES, COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO FIXO.

Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do **Tipo Fixo**, dotados com sistema de **Leitura Automática de Placas (LAP)**, devem ser capaz de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão, ônibus), dependendo da situação, tanto pela traseira quanto pela dianteira, enviando online para a central de processamento e monitoramento, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando os seguintes tipos de infrações:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- **745-50:** Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- **746-30:** Art. 218, II, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- **747-10:** Art. 218, III, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%;
- **5746-3:** Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga

Para o correto entendimento dos serviços que serão contemplados neste Termo de Referência, os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do **Tipo Fixo**, dotados com sistema de **Leitura Automática de Placas (LAP)**, deverão estar aptos a operar totalmente integrados com os serviços de processamento já contratados pela Contratante, toda Infraestrutura necessária (sinalização adequada), instalações e acessórios adequados permitindo fiscalizar com um único equipamento até quatro faixas de forma autônoma no mesmo sentido de circulação do tráfego. Os layouts dos arquivos necessários as integrações ao sistema existente serão fornecidos para a contratada pela contratante.

O equipamento do **Tipo Fixo** deverá ser capaz de registrar as imagens dos veículos infratores tanto pela sua parte dianteira quanto pela sua parte traseira, sempre permitindo sua instalação conforme critérios estabelecidos pela Contratante.

9.1. Características Técnicas Mínimas

- 9.1.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da Contratante;
- 9.1.2. Deverá estar homologado, em atendimento à Portaria 544 de 12/12/14 do INMETRO. O equipamento deverá atender à todas as regulamentações do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO vigentes.
- 9.1.3. Deverá estar homologado, em atendimento à Portaria 372 de 17/07/12 do INMETRO, quando necessário.
- 9.1.4. Deverá ser resistente às temperaturas ambientais entre -10°C e $+55^{\circ}\text{C}$;
- 9.1.5. Possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, inclusive, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuante das ações do vento;
- 9.1.6. Deve possuir sistema de detecção e medição do tipo laço indutivo;
- 9.1.7. Deverá ser capaz de monitorar, no mínimo, vias de mão única e até quatro faixas de rolamento;
- 9.1.8. Deverá ser capaz de monitorar, vias de mão dupla, considerando uma via para cada sentido de rolamento ou duas faixas de rolamento para cada sentido;
- 9.1.9. Deverá possuir circuitos de proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.10. Obrigatoriamente na instalação deverá conter aterramento;
- 9.1.11. Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60Hz e tensão de entrada de 110V/220V com variação de -15% e +10%;
- 9.1.12. Deverá ser provido de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou sobre-corrente, na alimentação elétrica;
- 9.1.13. Deverá possuir autonomia de funcionamento do equipamento para que na falta de energia elétrica comercial, este realize o desligamento completo do sistema, de forma automática.
- 9.1.14. O propósito da autonomia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, que nenhuma informação seja corrompida e que as infrações detectadas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam registradas.
- 9.1.15. Caso ocorra o desarme por interrupção de energia elétrica, mesmo que por período prolongado, o equipamento deverá ser capaz de retornar às suas atividades normais de forma automática e sem precisar de intervenção humana;
- 9.1.16. Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o equipamento deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento, quando o mesmo retornar a comunicação;
- 9.1.17. O sistema operacional do equipamento deverá permitir em seu relógio interno a programação de forma automática para o horário de verão e realizar sua atualização e sincronismo com o servidor de dados para fins dos registros das infrações capturadas;
- 9.1.18. Ser dotado de sistema resistente a vibrações externas provenientes do tráfego ou impacto, garantindo a confiabilidade e segurança dos dados coletados e armazenados;
- 9.1.19. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:
 - 9.1.19.1. Identificação do Órgão Autuador;
 - 9.1.19.2. Identificação do aparelho;
 - 9.1.19.3. Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
 - 9.1.19.4. Data (DD:MM:AAAA);
 - 9.1.19.5. Horário (HH:MM:SS);
 - 9.1.19.6. Enquadramento da infração prevista no CTB;
 - 9.1.19.7. Velocidade regulamentada (km/h);
 - 9.1.19.8. Velocidade medida (km/h);
 - 9.1.19.9. Data de aferição;
 - 9.1.19.10. Velocidade considerada (km/h);
 - 9.1.19.11. Codificação do equipamento/sistema utilizado;
 - 9.1.19.12. Faixa de rolamento de tráfego;
 - 9.1.19.13. Número sequencial do registro;
 - 9.1.19.14. Descrição da infração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.20. As imagens capturadas deverão ser numeradas no momento de seu registro de forma que ao chegar para o processamento já conste o número sem sua tarja sem permitir nenhum tipo de edição;
- 9.1.21. Não poderá ter a ocorrência de duas ou mais imagens com o mesmo enquadramento e veículo no mesmo horário, bem como, com a mesma numeração;
- 9.1.22. A numeração deverá ser em ordem cronológica, não sendo permitido que haja uma imagem com numeração superior em relação à outra última de horário inferior;
- 9.1.23. Se ocorrer simultaneamente duas ou mais infrações para um mesmo veículo, deverá existir uma imagem para cada infração cometida e todas com a mesma numeração;
- 9.1.24. O equipamento deverá ser dotado de Câmeras IP e imagem gravada digitalmente com resolução mínima de 640x480 pixels, sem interpolações, possuindo câmeras independentes para cada uma das faixas de rolamento a serem fiscalizadas;
- 9.1.25. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão apresentar qualidade que possibilite a identificação da placa e do modelo do veículo durante 24 horas do dia, no formato “JPG” ou similar, sendo colorida para o período diurno e preto e branco para o período noturno, e ainda, conter a parte dianteira ou traseira do veículo, de forma a permitir sua perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem sua nitidez e resolução;
- 9.1.26. O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento medidor eletrônico de fiscalização e ser funcional com seu sistema operacional.
- 9.1.27. O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas de cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul, além de veículos transitando sob chuva ou neblina.
- 9.1.28. Veículos que não se enquadrem nas condições de funcionamento citadas acima e seus subitens, não necessitam ter sua placa lida pelo sistema.
- 9.1.29. O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.
- 9.1.30. A Leitura Automática de Placas (LAP) deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.
- 9.1.31. O sistema de identificação de placas deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 9.1.32. Com o auxílio do Leitor Automático de Placas (LAP), o equipamento deverá registrar a passagem de todos os veículos que transitam pela via.
- 9.1.33. Deverá possibilitar a coleta de dados estatísticos e volumétricos da via onde se encontra instalado, e ainda, registrar todos os dados referentes à passagem de cada um quantificando e armazenado em memória o número total de veículos que passam pela via com os dados relativos ao horário (intervalos determinados) e suas velocidades;
- 9.1.34. Possuir controles eletrônicos através de microprocessador de alto desempenho;
- 9.1.35. Registrar automaticamente as infrações de trânsito através de fotografia eletrônica digital do veículo;
- 9.1.36. Possuir sistema próprio de iluminação não-ofuscante e invisível a olho do condutor;
- 9.1.37. Permitir separadamente e em horários programados a entrada em funcionamento para cada uma de suas funções;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.38. O Sistema deverá permitir a configuração de velocidade regulamentada para diferentes faixas de rolamento e diferentes categorias de veículos;
- 9.1.39. Apresentar índice de aproveitamento de imagens superior a 80% para o período diurno e de 60% para o período noturno;
- 10. EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E DETECÇÃO DE AVANÇO DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E DEMAIS INFRAÇÕES COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO FIXO SEMAFÓRICO.**

Os equipamentos para a fiscalização eletrônica do tipo **FIXO SEMAFÓRICO** devem ser capazes de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão, ônibus), em cometimento das infrações metrológicas e não metrológicas, enviando em online para a central de processamento e monitoramento, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando os seguintes tipos de infrações e irregularidades:

- **6050-3:** Art. 208, CTB – Avançar o sinal vermelho do semáforo;
- **5673-2:** Art. 183, CTB – Parar sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso;
- **7455-0:** Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- **7463-0:** Art. 218, II, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- **7471-0:** Art. 218, III, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%;
- **5746-3:** Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga

Para o correto entendimento dos serviços que serão contemplados neste Termo de Referência, os equipamentos para a fiscalização eletrônica do tipo **FIXO SEMAFÓRICO**, deverão estar aptos a operar totalmente integrados com os serviços de processamento já contratados pela Contratante, toda Infraestrutura necessária (sinalização adequada), instalações e acessórios adequados permitindo fiscalizar com um único equipamento até quatro faixas de forma autônoma no mesmo sentido de circulação do tráfego.

No caso de fiscalização de mais de uma aproximação numa mesma interseção, serão considerados tantos equipamentos/sistemas, quantos forem às aproximações semaforizadas.

O equipamento deverá efetuar o registro de imagens pela parte traseira do veículo infrator.

10.1. Características Técnicas Mínimas

- 10.1.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da Contratante;
- 10.1.2. Todos os materiais e processos envolvidos no fornecimento, bem como, suas características deverão obedecer à todas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em casos omissos poderão ser adotadas às aplicáveis em outros Países, desde que haja o aval da Contratante;
- 10.1.3. Todos os equipamentos, independente suas características, metrológicos ou não-metrológicos, deverão ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele acreditada e possuir às seguintes certificações:
- 10.1.3.1. Para os sistemas não-metrológicos – publicação do Registro de Objeto, e ainda, deverá atender às Resoluções do CONTRAN 165, de 10 de setembro de 2004, 174 de 23 de junho de 2005 e 458 de 29 de outubro de 2013, bem como, a Portaria 372 de 17 de julho de 2012 do INMETRO, ou outra que vier a substituí-la;
- 10.1.3.2. Todas as certificações deverão ser renovadas antes dos prazos de suas validades e nas situações exigidas pela legislação vigente;
- 10.1.3.3. Todas as despesas para a obtenção de todos os Certificados mencionados neste item são de inteira responsabilidade da Contratada;
- 10.1.4. Deverá ser resistente às temperaturas ambientais entre -10°C e $+55^{\circ}\text{C}$;
- 10.1.5. Possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, inclusive, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuante das ações do vento;
- 10.1.6. Deverá ser capaz de monitorar, no mínimo, vias de mão única e até quatro faixas de rolamento;
- 10.1.7. Deverá ser capaz de monitorar, vias de mão dupla, considerando uma via para cada sentido de rolamento ou duas faixas de rolamento para cada sentido;
- 10.1.8. Deverá possuir circuitos de proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas;
- 10.1.9. Obrigatoriamente na instalação deverá conter aterramento;
- 10.1.10. Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60Hz e tensão de entrada de 110V/220V com variação de -15% e +10%;
- 10.1.11. Deverá ser provido de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou sobre-corrente, na alimentação elétrica;
- 10.1.12. Caso ocorra o desarme por interrupção de energia elétrica, mesmo que por período prolongado, o equipamento deverá ser capaz de retornar às suas atividades normais de forma automática e sem precisar de intervenção humana;
- 10.1.13. Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o equipamento deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento, quando o mesmo retornar a comunicação;
- 10.1.14. O sistema operacional do equipamento deverá permitir em seu relógio interno a programação de forma automática para o horário de verão e realizar sua atualização e sincronismo com o servidor de dados para fins dos registros das infrações capturadas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.15. Ser dotado de sistema resistente a vibrações externas provenientes do tráfego ou impacto, garantindo a confiabilidade e segurança dos dados coletados e armazenados;
- 10.1.16. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser no formato “JPG” ou similar;
- 10.1.17. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:
- 10.1.17.1. Identificação do Órgão Autuador;
 - 10.1.17.2. Identificação do aparelho;
 - 10.1.17.3. Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
 - 10.1.17.4. Data (DD:MM:AAAA);
 - 10.1.17.5. Horário (HH:MM:SS);
 - 10.1.17.6. Enquadramento da infração prevista no CTB;
 - 10.1.17.7. Codificação do equipamento/sistema utilizado;
 - 10.1.17.8. Faixa de rolamento de tráfego;
 - 10.1.17.9. Número sequencial do registro;
 - 10.1.17.10. Descrição da infração.
- 10.1.18. O sistema deverá enviar automaticamente, de forma online, as imagens registradas, bem como, os dados estatísticos e volumétricos da via para o Centro de Controle Operacional;
- 10.1.19. Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o sistema deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento, quando o mesmo retornar a comunicação;
- 10.1.20. O equipamento deverá registrar a passagem de todos os veículos que transitam pela via, classificando-os quanto ao seu tamanho em pequeno, médio e grande;
- 10.1.21. Deverá registrar todos os dados referentes à passagem de cada veículo, quantificando e armazenado em memória o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário (em intervalos determinados) e a velocidade dos mesmos;
- 10.1.22. Possuir controle eletrônico por intermédio de microprocessador de alto desempenho;
- 10.1.23. O equipamento deverá ser dotado de Câmeras IP e imagem gravada digitalmente com resolução mínima de 640x480 pixels, sem interpolações, possuindo câmeras independentes para cada uma das faixas de rolamento a serem fiscalizadas;
- 10.1.24. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão apresentar qualidade que possibilite a identificação da placa e do modelo do veículo durante 24 horas do dia e ter resolução mínima de 640x480 pixels, no formato “JPG” ou similar, sendo colorida para o período diurno e preto & branco para o período noturno, e ainda, conter a parte dianteira ou traseira do veículo, de forma a permitir sua perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem sua nitidez e resolução;
- 10.1.25. Todas as imagens capturadas pelos equipamentos deverão ser inseridas no sistema e deverão possuir as seguintes características:
- 10.1.25.1. Permitir o seu recebimento de forma online, bem como, todos os dados gerados pelos equipamentos sendo possível realizar suas importações;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.25.2. Registrar o número de ordem crescente de cada imagem inserida no banco de dados, capturada, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas.
- 10.1.26. Deverá possibilitar a coleta de dados estatísticos e volumétricos da via onde se encontra instalado, e ainda, registrar todos os dados referentes à passagem de cada um quantificando e armazenado em memória o número total de veículos que passam pela via com os dados relativos ao horário (intervalos determinados) e suas velocidades;
- 10.1.27. Possuir controles eletrônicos através de microprocessador de alto desempenho;
- 10.1.28. Registrar automaticamente as infrações de trânsito através de fotografia eletrônica digital do veículo;
- 10.1.29. Possuir sistema próprio de iluminação não-ofuscante e invisível a olho do condutor;
- 10.1.30. Permitir separadamente e em horários programados a entrada em funcionamento para cada uma de suas funções;
- 10.1.31. Apresentar índice de aproveitamento de imagens superior a 80% para o período diurno e de 60% para o período noturno;
- 10.1.32. A Leitura Automática de Placas (LAP) deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.
- 10.1.33. Para a fiscalização de Avanço de Sinal Vermelho no Semáforo, os equipamentos/sistemas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- 10.1.33.1. Detectar o veículo após a faixa de pedestres ou, na sua inexistência, após a linha de retenção quando o sinal luminoso do grupo focal semafórico já estiver no vermelho;
- 10.1.33.2. Possibilitar a configuração de um tempo de retardo (conforme definição dada pelo ANEXO I da Portaria DENATRAN nº 16/2004) entre 0 (zero) a 5 (cinco) segundos, em passos de um segundo;
- 10.1.33.3. Registrar a imagem após o tempo de retardo, estando o veículo na área de conflito;
- 10.1.33.4. O equipamento deverá permanecer inibido, não registrando nenhuma imagem enquanto o grupo focal luminoso do semáforo estiver nas cores verde ou amarelo;
- 10.1.33.5. Na imagem detectada, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2001, o equipamento/sistema, deverá registrar por intermédio de câmera panorâmica, no mínimo, um dos focos vermelhos de referência do grupo semafórico veicular e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada;
- 10.1.34. Para a fiscalização de Parada sobre a Faixa de Travessia de Pedestres na mudança de sinal luminoso, os equipamentos/sistemas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- 10.1.34.1. Detectar e registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, após decorrido o tempo de permanência de mudança do sinal luminoso do grupo focal semafórica de referência da via;
- 10.1.34.2. O tempo de permanência (conforme definição dada pelo ANEXO I da Portaria DENATRAN nº 16/2004) sobre a faixa de pedestre após a mudança do sinal deverá ser programável, em passos de um 01 (um) segundo, entre 5 (cinco) a 12 (doze) segundos;
- 10.1.34.3. O equipamento deverá permanecer inibido, não registrando nenhuma imagem enquanto o grupo focal luminoso do semáforo estiver nas cores verde ou amarelo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.34.4. Na imagem detectada, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2001, o equipamento/sistema, deverá registrar por intermédio de câmera panorâmica, no mínimo, um dos focos vermelhos de referência do grupo semaforico veicular e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada;
- 10.1.35. As fiscalizações de Avanço de Sinal Vermelho no Semáforo e de Parada sobre a Faixa de Travessia de Pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer ao disposto na Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do DENATRAN ou à legislação que vier a lhe substituir;
- 10.1.36. A configuração dos parâmetros de fiscalização de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestres, não poderão serem feitas remotamente.

11. EQUIPAMENTO DO TIPO ESTÁTICO/PORTÁTIL

De acordo com a Resolução nº 798 de 02 de setembro de 2020 do CONTRAN, entende-se por medidor portátil aquele medidor de velocidade com registro de imagem, podendo ser instalado em viatura caracterizada estacionada, em tripé, suporte fixo ou manual, usado ostensivamente como controlador em via ou em seu ponto específico.

O equipamento medidor de velocidade a ser fornecido deverá ser aprovado e homologado pelo INMETRO de acordo com a Portaria INMETRO de nº 544 de 12/2014.

Os equipamentos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito relativo ao excesso de velocidade deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- Para aplicação em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou faixas de rolamento para cada sentido, com mais canteiro central.

O radar estático deverá realizar a medição da velocidade dos veículos em trânsito nos pontos escolhidos das vias sob a circunscrição da CONTRATANTE e permitir a captação da imagem digital dos veículos infratores de acordo com a velocidade regulamentada para o local.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1.** Para os serviços de operação dos equipamentos do **Tipo Estático/Portátil** a Contratada deverá disponibilizar 01 (um) operador para o cumprimento de uma jornada de 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00h e 19:00h podendo também operar eventualmente nos finais de semana quando solicitado pela Contratante. Todas as operações serão acompanhadas também por um agente da autoridade de trânsito. O turno de operação será contínuo ou poderá ser dividido em dois períodos com intervalo entre turnos não superior a 2 (duas) horas.
- 11.2.** Para os serviços de operação dos equipamentos do **Tipo Estático/Portátil** a Contratada deverá disponibilizar um veículo, devidamente envelopado e caracterizado no padrão a ser fornecido pela contratante, com até 2 anos de uso a contar do ano de início das operações. Todas as despesas diretas e indiretas do veículo, como por exemplo: combustível, seguro, manutenções etc. é de responsabilidade da contratada. Os locais de operação estarão localizados dentro dos limites do município e serão fornecidos através de ordens de serviço com antecedência mínima de 7 dias.

11.3. Características Técnicas Mínimas e Obrigatórias

Com o objetivo de controlar os limites de velocidade em diversos locais, os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

- 11.3.1. Nos diversos locais de operação, num mesmo dia, a montagem e desmontagem do equipamento não poderá exceder 5 (cinco) minutos;
- 11.3.2. Ser resistente a intempéries, vibrações e choques;
- 11.3.3. Controle eletrônico através de microprocessador;
- 11.3.4. Deverá possuir mira óptica acoplada à sua unidade com indicação da posição do feixe Laser, bem como, da velocidade do veículo dentro da própria mira;
- 11.3.5. Deverá possibilitar sua operação em campo de maneira contínua por pelo menos 8 (oito) horas;
- 11.3.6. O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, não sendo aceita conexão de baterias externas por meio de cabos e ainda, sendo vedado o uso de baterias do tipo automotivas e ter o seu armazenamento ou transporte realizado em qualquer posição;
- 11.3.7. Enquanto o equipamento estiver ligado, deverá indicar constantemente em sua tela o “Status” do nível de bateria;
- 11.3.8. Possuir sistema de recarga (carregador com todos os cabos) e operar com alimentação de 110V ou 220V;
- 11.3.9. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado por pelo menos duas baterias recarregáveis e um carregador. As baterias deverão possuir indicação visual dos estados “em carga”, “carregada” e “com problema” quando conectadas ao carregador;
- 11.3.10. Quando em operação noturna, deverá possuir flash anti-ofuscante, com autonomia de no mínimo 6 horas;
- 11.3.11. A comunicação entre o equipamento e o flash anti-ofuscante deverá ser do tipo sem fio;
- 11.3.12. Deverá realizar levantamentos estatísticos, volumétricos e classificatórios de todos os veículos que passarem pela via registrando no mínimo as seguintes informações: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome ou registro do operador, local de operação e classificação do veículo;
- 11.3.13. Todos os operadores deverão estar cadastrados no banco de dados do sistema e seu acesso se dará única e exclusivamente por intermédio de senha pessoal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.3.14. Possuir sistema de GPS (*Global Positioning System*) com precisão de até 30m (+/- 15 metros, já incluindo o erro horizontal HDOP – *Horizontal Geometric Dilution of Precision*), integrado na unidade e toda vez que for ligado deverá de forma automática ajustar a data, horário de Brasília (considerando o horário de verão);
- 11.3.15. Possibilidade de realizar a conversão automática das Coordenadas do GPS para a altura numérica dos logradouros do Município de Cajamar/SP ou referenciais de localização previamente definidos. A altura numérica do logradouro ou referencial do local de operação será considerado um endereço válido e o banco de dados do equipamento deverá associar com precisão o local como sendo um único endereço válido em relação aos demais cadastrados. Nenhum local dentre os cadastrados deverá estar a menos de 30 (trinta) metros um do outro;
- 11.3.16. Deverá constar no banco de dados todos os locais de operação e a velocidade máxima regulamentada e a tolerada para cada local;
- 11.3.17. No *Display* do equipamento, em campo, deverá ser possível a visualização do endereço do local de operação, a data, o horário. A descrição do endereço de operação deve ser igual àquele que consta no Banco de Dados fornecido pela Contratante;
- 11.3.18. O endereço, a data e o horário que serão registrados nas imagens deverão ser fornecidos pelo GPS, sem nenhuma intervenção humana, não sendo permitido nenhuma digitação manual de qualquer parâmetro de configuração;
- 11.3.19. O equipamento deverá possuir mecanismos que impeça a operação quando o GPS não detectar/localizar um endereço válido;
- 11.3.20. Sempre que o equipamento deixar de operar por erro de configuração, deverá apresentar no seu *Display* a mensagem indicativa do erro constatado;
- 11.3.21. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão ser coloridas, digital e criptografadas;
- 11.3.22. Antes de entrar em operação, o equipamento deverá permitir o alinhamento do *sensor de detecção* com a mira óptica e registrar automaticamente a data e horário que o procedimento foi executado;
- 11.3.23. O equipamento deverá indicar na tela o tamanho do espaço disponível no disco para armazenamento dos dados e imagens;
- 11.3.24. Deverá possuir Grau de Durabilidade de no mínimo IP55;
- 11.3.25. Deverá possuir câmera com sensor de imagem com no mínimo 3 Mega Pixel;
- 11.3.26. Deverá utilizar sensor *Laser Classe1* ou de qualidade superior;
- 11.3.27. Deverá possuir teclas de atalho redundantes que permitam a sua operação;
- 11.3.28. Não será permitido equipamentos auxiliares tais como: *Notebooks, Smartphones, Modems*, outros similares, para a coleta das imagens;

11.4. Características Operacionais e Técnicas

O equipamento deverá atender na plenitude à todas as seguintes característica operacionais e técnicas:

- 11.4.1. Permitir a captura e registro da imagem de um mesmo veículo pela parte dianteira ou pela parte traseira, sem a necessidade de ser reprogramado ou reinstalado;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4.2. Capturar até 02 (dois) veículos por segundo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana;
- 11.4.3. Em campo, deverá ser possível a visualização de forma sequencial de todas as imagens capturadas pelo equipamento em sua própria unidade de processamento;
- 11.4.4. Deverá permitir a obtenção das imagens, ao vivo, na tela de vídeo do equipamento e permitir a configuração do foco e da íris da câmera;
- 11.4.5. Quando estiver operando em vias de sentido duplo, ou seja, em distanciamento e por aproximação, o equipamento deverá ser capaz de monitorar simultaneamente e de forma automática os dois sentidos da via tanto em aproximação quanto por distanciamento. As imagens que forem capturadas em distanciamento deverão ser precedidas de um sinal negativo(-) e as que forem capturadas por aproximação deverão ser precedidas de um sinal positivo(+);
- 11.4.6. Deverá permitir sua operação sobre viadutos, passarelas, pontes e outros pontos distantes da faixa de rolamento;
- 11.4.7. Deverá ser capaz de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e de forma automática selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais;
- 11.4.8. Deverá permitir sua operação em condições de chuva e em locais adversos tais como: em túneis e no interior de veículos estacionados;
- 11.4.9. O equipamento deverá operar tanto no modo automático quanto no modo manual:
- 11.4.9.1. **Modo Automático:** significa que uma vez posicionado corretamente o equipamento fará a medida da velocidade dos veículos trafegando na faixa ou faixas monitoradas e, detectada a velocidade superior ao limite estabelecido gerará prova fotográfica do ocorrido sem a intervenção do operador;
- 11.4.9.2. **Modo Manual:** o equipamento é direcionado para o veículo alvo pelo agente oficial de trânsito e acionado para que a leitura da velocidade seja efetuada, podendo gerar ou não prova fotográfica se o veículo em questão estiver acima da permitida para o local;
- 11.4.10. Deverá ser possível configurar o modo de operação (manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento;
- 11.4.11. No modo manual, o operador deverá ter a opção de:
- 11.4.11.1. Operar segurando o equipamento com a mão;
- 11.4.11.2. Fixado num monope, direcionando para o veículo alvo apenas movimentando o monope sem mover o equipamento;
- 11.4.12. A detecção e a captura dos registros deverá ser feita para qualquer tipo de veículo: automóveis, caminhões, motos, ônibus e outros;
- 11.4.13. O tempo de registro e leitura de imagens dos veículos e reabilitação do equipamento para uma nova leitura deverá ser de, no máximo, 0,5 (meio) segundo para permitir a captura de dois veículos em 1 (um) segundo;
- 11.4.14. O equipamento deverá capturar as imagens dos veículos infratores a uma distância de até 80 (oitenta) metros permitindo a olho nú identificar sua marca, modelo e cor em qualquer hora do dia ou da noite;
- 11.4.15. Para fins de ergonomia o peso máximo admitido para o equipamento incluindo a bateria não deverá exceder a 1,7kg;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4.16. Deverá possuir recurso de zoom na própria unidade de controle. Através de um simples toque na tela ou no teclado da unidade de controle deverá ser possível a visualização das imagens ao vivo e a possibilidade de configuração do ajuste de sua qualidade;
- 11.4.17. O equipamento deverá possuir teclado retro iluminado quando a solução apresentada não for do tipo *TouchScreen*;
- 11.4.18. O equipamento deverá possuir a funcionalidade de gravação de vídeo permitindo assim a gravação de acidentes e outras infrações tais como ônibus trafegando em faixa proibida, motorista sem o uso do cinto de segurança e outra e além de gerar a comprovação fotográfica do cometimento do ato de infração deverá também concomitantemente gravar um vídeo do evento;
- 11.4.19. Quando operando no modo estático, deve ser fixado em suporte apropriado do tipo tripé que permita seu correto posicionamento na lateral da via e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo, permitindo ao agente oficial de trânsito, quando presente, manualmente direcionar o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo;
- 11.4.20. Para efeitos de simulação ou teste, deverá ser possível configurar a opção de registro de imagem para todos os acionamentos do operador no modo manual (modalidade “portátil”) ou para todos os veículos no modo automático (modalidade “estático”), independentemente de serem veículos infratores;
- 11.4.21. As imagens registradas no modo teste deverão conter o valor da velocidade medida e sua identificação como teste;
- 11.4.22. Todas as configurações deverão ser realizadas em campo, diretamente no painel de controle do equipamento, de forma fácil e direta, sem o uso de nenhum acessório externo;
- 11.4.23. Possuir visor/display LCD colorido igual ou superior a 9 cm;
- 11.4.24. O equipamento deverá permitir que o operador atualize no aparelho o registro da data de aferição e número do certificado do INMETRO, o equipamento não deverá entrar em operação caso o prazo de validade do INMETRO tenha expirado.
- 11.4.25. O equipamento deverá ser fornecido com cabo que permita a sua recargada através do “acendedor de cigarro” do veículo.
- 11.4.26. O equipamento deverá possuir tecnologia OCR (Reconhecimento de Placa dos Veículos).

11.5. Sobre as Imagens Registradas

- 11.5.1. As imagens registradas pelos equipamentos deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator;
- 11.5.2. Nas imagens registradas dos veículos infratores deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:
- 11.5.2.1. Identificação do Órgão Autuador;
 - 11.5.2.2. Identificação do aparelho;
 - 11.5.2.3. Coordenadas Geográficas obtidas pelo GPS;
 - 11.5.2.4. Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
 - 11.5.2.5. Data (DD:MM:AAAA);
 - 11.5.2.6. Horário (HH:MM:SS);

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.5.2.7. Enquadramento da infração prevista no CTB;
 - 11.5.2.8. Velocidade regulamentada (km/h);
 - 11.5.2.9. Velocidade medida (km/h);
 - 11.5.2.10. Data de aferição;
 - 11.5.2.11. Velocidade considerada (km/h);
 - 11.5.2.12. Codificação do equipamento/sistema utilizado;
 - 11.5.2.13. Faixa de rolamento de tráfego;
 - 11.5.2.14. Número sequencial do registro;
 - 11.5.2.15. Descrição da infração.
- 11.5.3. As imagens capturadas dos veículos infratores deverão ser armazenadas com chave igual ou superior a 512 bits, coloridas, digitais e criptografadas com chave de criptografia, impedindo sua adulteração ou edição pelos operadores;
- 11.5.4. Nas imagens capturadas deverá constar uma sinalização evidenciando quem é o infrator para evitar qualquer contestação;
- 11.5.5. A Contratada deverá fornecer os seguintes Softwares:
- 11.5.5.1. Decodificação (descriptografia) da imagem, convertendo-a para o formato “.JPG” ou similar;

11.6. Acessórios, Componentes Auxiliares e Documentos

Junto com o equipamento a Contratante deverá fornecer os seguintes itens:

- 11.6.1. Maleta de transporte e armazenamento resistente a choques involuntários preservando a integridade física do equipamento em seu interior;
- 11.6.2. Dispor de tripé para a sua operação;
- 11.6.3. Ser de fácil manuseio para instalação, operação e armazenamento de forma a facilitar o deslocamento de um local para outro;
- 11.6.4. Deverá ser o mais compacto possível facilitando seu transporte em porta mala de veículos, não comprometendo o transporte de cones, coletes, lanternas, etc.;
- 11.6.5. Manual(is) de operação em português, com as especificações técnicas do equipamento, de modo a permitir o exame de compatibilidade dos mesmo com as especificações e condições aqui previstas;
- 11.6.6. Portarias de aprovação do modelo, expedida pelo Instituto de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) atuais e vigentes;
- 11.6.7. Laudo Técnico do equipamento, emitido por entidade competente nacional ou estrangeiro comprovando que o equipamento utiliza *SensorClass1*;
- 11.6.8. Caso o equipamento seja de origem estrangeira a documentação apresentada deverá ser traduzida para o idioma em português, por intermédio de tradução juramentada pelo serviço consular brasileiro do País de origem do equipamento;
- 11.6.9. Laudo/Certificado de criptografia comprovando que as imagens armazenadas são seguras, impedindo que sejam abertas por Softwares não autorizados;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6.10. Laudo de Aferição/Verificação individual do equipamento emitido pelo INMETRO ou entidade ele acreditado, comprovando que o equipamento está apto a entrar em operação para fim que se destina. **Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem tenha o seu Laudo de Aferição/Verificação individual emitido pelo INMETRO e estar em plena validade durante toda a vigência do Contrato;**

11.6.11. **Todas as despesas provenientes dos procedimentos de Aferição/Verificação dos equipamentos durante toda a vigência do contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada;**

12. EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E DEMAIS INFRAÇÕES, COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO “LOMBADA ELETRÔNICA”

Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do tipo **Lombada Eletrônica**, dotados com sistema de **Leitura Automática de Placas (LAP)**, devem ser capaz de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão, ônibus), dependendo da situação, tanto pela traseira quanto pela dianteira, enviando online para a central de processamento e monitoramento, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando os seguintes tipos de infrações:

- **745-50:** Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- **746-30:** Art. 218, II, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- **747-10:** Art. 218, III, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%;
- **5746-3:** Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga

Para o correto entendimento dos serviços que serão contemplados neste Termo de Referência, equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do tipo **Lombada Eletrônica**, dotados com sistema de **Leitura Automática de Placas (LAP)**, deverão estar aptos a operar totalmente integrados com os serviços de processamento já contratados pela Contratante, toda Infraestrutura necessária, instalações e acessórios adequados permitindo fiscalizar com um único equipamento até quatro faixas de forma autônoma no mesmo sentido de circulação do tráfego. Devem ser dotadas de display eletrônico informativo de alta intensidade composto de led's (diodos emissores de luz) que permitam ao motorista visualizar sua velocidade no momento de passagem pelo equipamento. Os layouts dos arquivos necessários as integrações ao sistema existente serão fornecidos para a contratada pela contratante.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. Características Técnicas Mínimas

- 12.1.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da Contratante;
- 12.1.2. Deverá estar homologado, em atendimento à Portaria 544 de 12/12/14 do INMETRO. O equipamento deverá atender à todas as regulamentações do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO vigentes.
- 12.1.3. Deverá estar homologado, em atendimento à Portaria 372 de 17/07/12 do INMETRO, quando necessário.
- 12.1.4. Deverá ser resistente às temperaturas ambientais entre -10°C e $+55^{\circ}\text{C}$;
- 12.1.5. Possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, inclusive, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuante das ações do vento;
- 12.1.6. Deve possuir sistema de detecção e medição do tipo laço indutivo;
- 12.1.7. Deverá ser capaz de monitorar, no mínimo, vias de mão única e até quatro faixas de rolamento;
- 12.1.8. O painel indicador de velocidade deverá ter estrutura física facilmente identificável e visível a uma distância mínima de 100 (cem) metros pelos condutores de veículos, tanto no período diurno como no noturno.
 - 12.1.9. Dispositivo luminoso com luz amarela intermitente indicadora de sua existência, visível aos condutores a, no mínimo, 100 (cem) metros de distância, tanto no período diurno como no noturno.
 - 12.1.10. Deverá ser capaz de monitorar, vias de mão dupla, considerando uma via para cada sentido de rolamento ou duas faixas de rolamento para cada sentido;
 - 12.1.11. Deverá possuir circuitos de proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas;
 - 12.1.12. Obrigatoriamente na instalação deverá conter aterramento;
 - 12.1.13. Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60Hz e tensão de entrada de 110V/220V com variação de -15% e +10%;
 - 12.1.14. Deverá ser provido de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou sobre-corrente, na alimentação elétrica;
 - 12.1.15. Deverá possuir autonomia de funcionamento do equipamento para que na falta de energia elétrica comercial, este realize o desligamento completo do sistema, de forma automática.
 - 12.1.16. O propósito da autonomia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, que nenhuma informação seja corrompida e que as infrações detectadas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam registradas.
 - 12.1.17. Caso ocorra o desarme por interrupção de energia elétrica, mesmo que por período prolongado, o equipamento deverá ser capaz de retornar às suas atividades normais de forma automática e sem precisar de intervenção humana;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.18. Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o equipamento deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento, quando o mesmo retornar a comunicação;
- 12.1.19. O sistema operacional do equipamento deverá permitir em seu relógio interno a programação de forma automática para o horário de verão e realizar sua atualização e sincronismo com o servidor de dados para fins dos registros das infrações capturadas;
- 12.1.20. Ser dotado de sistema resistente a vibrações externas provenientes do tráfego ou impacto, garantindo a confiabilidade e segurança dos dados coletados e armazenados;
- 12.1.21. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:
- 12.1.21.1. Identificação do Órgão Autuador;
 - 12.1.21.2. Identificação do aparelho;
 - 12.1.21.3. Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
 - 12.1.21.4. Data (DD:MM:AAAA);
 - 12.1.21.5. Horário (HH:MM:SS);
 - 12.1.21.6. Enquadramento da infração prevista no CTB;
 - 12.1.21.7. Velocidade regulamentada (km/h);
 - 12.1.21.8. Velocidade medida (km/h);
 - 12.1.21.9. Data de aferição;
 - 12.1.21.10. Velocidade considerada (km/h);
 - 12.1.21.11. Codificação do equipamento/sistema utilizado;
 - 12.1.21.12. Faixa de rolamento de tráfego;
 - 12.1.21.13. Número sequencial do registro;
 - 12.1.21.14. Descrição da infração.
- 12.1.22. As imagens capturadas deverão ser numeradas no momento de seu registro de forma que ao chegar para o processamento já conste o número sem sua tarja sem permitir nenhum tipo de edição;
- 12.1.23. Não poderá ter a ocorrência de duas ou mais imagens com o mesmo enquadramento e veículo no mesmo horário, bem como, com a mesma numeração;
- 12.1.24. A numeração deverá ser em ordem cronológica, não sendo permitido que haja uma imagem com numeração superior em relação à outra última de horário inferior;
- 12.1.25. Se ocorrer simultaneamente duas ou mais infrações para um mesmo veículo, deverá existir uma imagem para cada infração cometida e todas com a mesma numeração;
- 12.1.26. O equipamento deverá ser dotado de Câmeras IP e imagem gravada digitalmente com resolução mínima de 640x480 pixels, sem interpolações, possuindo câmeras independentes para cada uma das faixas de rolamento a serem fiscalizadas;
- 12.1.27. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão apresentar qualidade que possibilite a identificação da placa e do modelo do veículo durante 24 horas do dia, no formato “JPG” ou similar, sendo colorida para o período diurno e preto & branco para o período noturno, e ainda, conter a

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- parte dianteira ou traseira do veículo, de forma a permitir sua perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem sua nitidez e resolução;
- 12.1.28. O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento medidor eletrônico de fiscalização e ser funcional com seu sistema operacional.
- 12.1.29. O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas de cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul, além de veículos transitando sob chuva ou neblina.
- 12.1.30. Veículos que não se enquadrem nas condições de funcionamento citadas acima e seus subitens, não necessitam ter sua placa lida pelo sistema.
- 12.1.31. O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.
- 12.1.32. A Leitura Automática de Placas (LAP) deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.
- 12.1.33. O sistema de identificação de placas deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 12.1.34. Com o auxílio do Leitor Automático de Placas (LAP), o equipamento deverá registrar a passagem de todos os veículos que transitam pela via.
- 12.1.35. Deverá possibilitar a coleta de dados estatísticos e volumétricos da via onde se encontra instalado, e ainda, registrar todos os dados referentes à passagem de cada um quantificando e armazenado em memória o número total de veículos que passam pela via com os dados relativos ao horário (intervalos determinados) e suas velocidades;
- 12.1.36. Possuir controles eletrônicos através de microprocessador de alto desempenho;
- 12.1.37. Registrar automaticamente as infrações de trânsito através de fotografia eletrônica digital do veículo;
- 12.1.38. Possuir sistema próprio de iluminação não-ofuscante e invisível a olho do condutor;
- 12.1.39. Permitir separadamente e em horários programados a entrada em funcionamento para cada uma de suas funções;
- 12.1.40. O Sistema deverá permitir a configuração de velocidade regulamentada para diferentes faixas de rolamento e diferentes categorias de veículos;
- 12.1.41. Apresentar índice de aproveitamento de imagens superior a 80% para o período diurno e de 60% para o período noturno
- 12.1.42. o;

13. LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTOS E NORMAS

- 13.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da Contratante;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.** Todos os materiais e processos envolvidos no fornecimento, bem como, suas características deverão obedecer à todas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em casos omissos poderão ser adotadas às aplicáveis em outros Países, desde que haja o aval da Contratante;
- 13.3.** Todos os equipamentos, independente suas características, metrológicos ou não-metrológicos, deverão ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele acreditada e possuir às seguintes certificações:
- 13.3.1.1. Para os sistemas metrológicos – O equipamento deverá estar homologado pelo INMETRO e atender à legislação atual e vigente ou outra que vier a substituí-la;
 - 13.3.1.2. Para os sistemas não-metrológicos – publicação do Registro de Objeto, e ainda, deverá atender às Resoluções do CONTRAN 165, de 10 de setembro de 2004, 174 de 23 de junho de 2005 e 458 de 29 de outubro de 2013, bem como, a Portaria 372 de 17 de julho de 2012 do INMETRO, ou outra que vier a substituí-la;
 - 13.3.1.3. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem o Laudo individual de Comprovação de Aferição;
 - 13.3.1.4. Todas as certificações deverão ser renovadas antes dos prazos de suas validades e nas situações exigidas pela legislação vigente;
 - 13.3.1.5. Todas as despesas para a obtenção de todos os Certificados mencionados neste item são de inteira responsabilidade da Contratada;

14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilizando pessoal técnico e adequado em número suficiente para a realização dos serviços;
- 14.2.** A Contratada deverá garantir a segurança, confiabilidade e a integridade de todos os dados e imagens capturadas pelos equipamentos, pois em hipótese alguma a Contratante irá aceitar qualquer edição nas imagens capturadas pelos equipamentos;
- 14.3.** A Contratada deverá armazenar com segurança todas as informações coletadas pelos equipamentos, inclusive ter cópia de *Backup* dos arquivos armazenados;
- 14.4.** No final de vigência do contrato ou a qualquer momento a Contratada deverá entregar a Contratante todos os arquivos, inclusive os Backups, que estiverem em seu poder;
- 14.5.** Todas as informações coletadas pelos equipamentos deverão possibilitar a geração de relatórios gerenciais relativos a contagem volumétrica, volume de tráfego e quantidade de infrações, entre outros para garantir a qualidade da gestão técnica do sistema de fiscalização;
- 14.6.** No final de vigência do contrato, a Contratada deverá retirar dos locais de instalação, às suas expensas, toda a infraestrutura instalada (postes, gabinetes, etc), bem como, a reparação do local;
- 14.7.** Todos custos com energização e comunicação dos equipamentos com a Central de Controle Operacional durante toda a vigência do contrato, serão de responsabilidade da Contratada;
- 14.8.** Todos os equipamentos deverão estar aptos a operar de forma online e aptos a disponibilizar todas as imagens capturadas para o sistema DETECTA do Governo de SP. Os layouts e ajustes de integração, serão fornecidos pela contratante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano através do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito será a gestora do contrato e o elemento de despesa do objeto do certame será vinculado a dotação orçamentária – 26.7820071.2152.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficha orçamentária nº 670 vinculada ao Fundo Municipal de Trânsito.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor Unitario Mensal	Valor Total Mensal
01	XX	XXX	XXXX	XXX	XXXX
02	XX	XXX	XXXX	XXX	XXXX
03	XX	XXX	XXXX	XXX	XXXX
04	XX	XXX	XXXX	XXX	XXXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ NUMÉRICO (POR EXTENSO)

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: NUMÉRICO (POR EXTENSO) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I.prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II.comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III.comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV.no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais;
ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

V.Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____ (nome completo); RG n° _____;
_____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – PREÇOS DE PREFERÊNCIA

ITEM	QTDE.	UND.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total Mês
1	18	faixas	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Fixo , para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP).	R\$ 4.033,33	R\$ 72.599,94
2	11	faixas	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Semafórico , para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP).	R\$ 4.266,66	R\$ 46.933,26
3	01	Unid.	Fornecimento de equipamento medidor de velocidade do Tipo Estático/Portátil , com os serviços de operação.	R\$ 41.333,33	R\$ 41.333,33
4	06	faixas	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Lombada Eletrônica , para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP).	R\$ 4.466,66	R\$ 26.799,96

Subscriber	Ordering officer
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2021**

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: **XX**

PREFEITO: **XX**

CONTRATADO: **XX**

CNPJ nº **XX**

ENDEREÇO: **XX**

REPRESENTANTE LEGAL: **XX**

QUALIFICAÇÃO: **XX**

RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de Pregão Presencial nº **XX/XX** (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada**; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Ordenadora da Despesa;

3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX** (**XX**).

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **000**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

3.5. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Federal Lei 8.666/93.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



5. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no ato convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8. CLÁUSULA NONA – FORO:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MODELO DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
 Diretoria de Licitações
 Divisão de Compras
 Pedido Global

Sistema CECAM
 Data: _____
 Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra
Modalidade
Processo Nº _____ **Vinculo A Classificar**
Fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Estado _____
 CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº Telefone (000) 0000-0000
 C.P.F / C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº Fax (000) 0000-0000
 Inscr. Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Inscr. Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Local de Entrega Conforme Edital Ficha Nº _____
 Endereço Conforme Edital
 Unidade Orçamentaria _____
 Validade Conforme Edital
 Prazo Entrega Conforme Edital Prazo de Pagto Conforme Edital
 Garantia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Aplicação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável _____

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emittido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
 C.N.P.J. 046.523.023/0001-81 Inscrição Nº _____
 Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000

Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax:(11) (4446-7597) e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

	Pedido Total Descontos (-) Impostos (+) Valor
CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

 Diretor Licitações e Compras

 Chefe de Divisão

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 3.704/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 69 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes